



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Medicamentos Complementares Especiais e de Uso Diário – Exercício 2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE:	Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI
UNIDADE DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	1040/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico – Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Lote
FORMA DE ADJUDICAÇÃO:	Por Lote
TIPO DE CONTRATAÇÃO:	Fornecimento de bem comum de natureza continuada (art. 6º, XIII e XV)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais)
Lote I – Saúde Mental e Neurológicos:	R\$ 56.801,13
Lote II – Cardiometabólicos:	R\$ 33.862,19
Lote III – Uso Geral / Antimicrobianos / Saúde da Mulher:	R\$ 23.536,68
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.080/1990; LC nº 123/2006; IN SEGES/ME nº 65/2021; regulamentações da ANVISA

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de medicamentos complementares especiais e de uso diário, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre do Fidalgo/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.



2.2. Entende-se por medicamentos complementares especiais e de uso diário aqueles destinados à continuidade de tratamentos crônicos e ao atendimento das necessidades assistenciais não plenamente supridas pela dispensação ordinária da Assistência Farmacêutica Básica, abrangendo, notadamente, fármacos de saúde mental e neurologia, fármacos cardiometabólicos e fármacos de uso geral, sintomáticos, antimicrobianos e de saúde da mulher.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de garantir o abastecimento regular e ininterrupto de medicamentos à população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI, assegurando a continuidade dos tratamentos farmacológicos prescritos nas unidades de saúde e a integralidade da atenção, em consonância com a Lei nº 8.080/1990 e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

3.2. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, vez que decorre de necessidade pública permanente e ininterrupta, configurando a hipótese do art. 6º, XV, e autorizando a vigência diferenciada do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade.

3.3. A ausência ou o retardamento do fornecimento implica interrupção de tratamentos essenciais, agravamento de quadros clínicos, descompensação de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, transtornos psiquiátricos, epilepsia) e sobrecarga dos serviços de urgência, com impacto direto na saúde e no bem-estar da população atendida.

3.4. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e encontra amparo no planejamento da fase preparatória (art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Os preços referenciais foram apurados mediante pesquisa de mercado realizada para o exercício de 2026, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo como fonte prioritária o Painel de Preços Públicos do TCE/PI e demais fontes oficiais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. O procedimento adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO, com forma de adjudicação POR LOTE, com base no art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021 e nas justificativas do Estudo Técnico Preliminar, visando à otimização da gestão contratual, à racionalidade administrativa e à economicidade.

4.2. O agrupamento por lote decorre da afinidade terapêutica e logística entre os itens de cada conjunto e do elevado número de medicamentos, cuja adjudicação por item isolado comprometeria a gestão e a fiscalização do contrato. A solução é compatível com a Súmula nº 247 do TCU, mantida a divisão em três lotes para preservar a competitividade.



4.3. O certame encontra-se organizado nos seguintes lotes:

- Lote I – Medicamentos de Saúde Mental, Psicotrópicos e Neurológicos;
- Lote II – Medicamentos Cardiometabólicos (Atenção Básica);
- Lote III – Medicamentos de Uso Geral, Sintomáticos, Antimicrobianos e Saúde da Mulher.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos estimados foram apurados com base no histórico de consumo e dispensação das unidades de saúde e no levantamento das necessidades assistenciais para o exercício de 2026. Os preços unitários de referência foram obtidos mediante pesquisa de mercado, com consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI e a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, adotando-se o valor de referência para cada item nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As quantidades são estimativas e não geram para a Administração obrigação de aquisição integral, ficando o fornecimento condicionado à efetiva demanda e à emissão de Ordens de Fornecimento, observado o limite do valor contratado.

LOTE I – MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL, PSICOTRÓPICOS E NEUROLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Aristab (aripirazol) 1 mg/mL, solução oral	Frasco	10	239,41	2.394,10
2	Atentah (cloridrato de metilfenidato) 10 mg	Comp.	17	39,49	671,33
3	Atentah (cloridrato de metilfenidato) 40 mg	Comp.	13	82,63	1.074,19
4	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral	Frasco	21	12,63	265,23
5	Amitriptilina 25 mg	Comp.	128	11,93	1.527,04
6	Quetiapina 25 mg	Comp.	85	11,34	963,90
7	Quetiapina 50 mg	Comp.	10	156,60	1.566,00
8	Quetiapina 100 mg	Comp.	28	62,64	1.753,92
9	Quetiapina 200 mg	Comp.	26	79,89	2.077,14
10	Diazepam 5 mg	Comp.	99	8,98	889,02
11	Diazepam 10 mg	Comp.	71	12,59	893,89
12	Mirtazapina 15 mg	Comp.	28	41,39	1.158,92
13	Mirtazapina 30 mg	Comp.	26	49,49	1.286,74
14	Mirtazapina 45 mg	Comp.	10	109,48	1.094,80
15	Risperidona 1 mg/mL, solução oral	Frasco	17	40,49	688,33



PREFEITURA DE
**CAMPO ALEGRE
DO FIDALGO**
Juntos, inovando por um futuro melhor.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
16	Risperidona 1 mg	Comp.	57	21,48	1.224,36
17	Risperidona 2 mg	Comp.	50	26,09	1.304,50
18	Risperidona 3 mg	Comp.	43	35,98	1.547,14
19	Fluoxetina 20 mg	Comp.	170	20,24	3.440,80
20	Pregabalina 75 mg	Comp.	43	27,42	1.179,06
21	Pregabalina 150 mg	Comp.	26	58,49	1.520,74
22	Alprazolam 0,25 mg	Comp.	57	7,22	411,54
23	Alprazolam 0,5 mg	Comp.	43	12,86	552,98
24	Alprazolam 1 mg	Comp.	43	14,98	644,14
25	Alprazolam 2 mg	Comp.	28	21,97	615,16
26	Paracetamol + codeína 500 + 30 mg	Comp.	36	22,34	804,24
27	Tramadol + paracetamol 37,5 + 300 mg	Comp.	36	22,34	804,24
28	Duloxetina 30 mg	Cáps.	28	42,28	1.183,84
29	Duloxetina 60 mg	Cáps.	28	53,89	1.508,92
30	Donepezila 5 mg	Comp.	17	41,40	703,80
31	Donepezila 10 mg	Comp.	17	43,22	734,74
32	Sertralina 25 mg	Comp.	43	46,93	2.017,99
33	Sertralina 50 mg	Comp.	85	24,29	2.064,65
34	Lamotrigina 25 mg	Comp.	43	23,19	997,17
35	Lamotrigina 50 mg	Comp.	36	34,86	1.254,96
36	Depakene (ácido valproico) 250 mg	Comp.	28	43,29	1.212,12
37	Depakene (ácido valproico) 500 mg	Comp.	10	123,22	1.232,20
38	Depakote (divalproato de sódio) 250 mg	Comp.	10	89,11	891,10
39	Depakote (divalproato de sódio) 500 mg	Comp.	10	113,42	1.134,20
40	Paroxetina 20 mg	Comp.	43	19,36	832,48
41	Carbamazepina 200 mg	Comp.	71	16,98	1.205,58
42	Olanzapina 2,5 mg	Comp.	28	28,99	811,72
43	Olanzapina 5 mg	Comp.	26	32,98	857,48
44	Olanzapina 10 mg	Comp.	17	47,79	812,43
45	Escitalopram 15 mg	Comp.	43	22,24	956,32
46	Escitalopram 20 mg	Comp.	36	24,92	897,12



PREFEITURA DE
**CAMPO ALEGRE
DO FIDALGO**
Juntos, inovando por um futuro melhor.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
47	Daforin (fluoxetina) 20 mg/mL, solução oral	Frasco	10	77,34	773,40
48	Neuleptil (periciazina) 40 mg/mL, solução oral	Frasco	13	36,93	480,09
49	Neozine (levomepromazina) 40 mg/mL, solução oral	Frasco	17	23,98	407,66
50	Neozine (levomepromazina) 100 mg	Comp.	17	37,98	645,66
51	Haldol (haloperidol) 5 mg	Comp.	43	19,35	832,05
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$):					56.801,13

LOTE II – MEDICAMENTOS CARDIOMETABÓLICOS – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Losartana potássica 50 mg	Comp.	284	5,98	1.698,32
2	Losartana potássica 100 mg	Comp.	43	35,15	1.511,45
3	Enalapril 5 mg	Comp.	30	5,00	150,00
4	Enalapril 10 mg	Comp.	213	6,00	1.278,00
5	Enalapril 20 mg	Comp.	142	9,00	1.278,00
6	Anlodipino 5 mg	Comp.	10	5,00	50,00
7	Anlodipino 10 mg	Comp.	142	9,00	1.278,00
8	Atenolol 25 mg	Comp.	85	7,99	679,15
9	Atenolol 50 mg	Comp.	57	11,99	683,43
10	Captopril 25 mg	Comp.	213	5,00	1.065,00
11	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	170	3,98	676,60
12	Glibenclamida 5 mg	Comp.	213	4,98	1.060,74
13	Sinvastatina 10 mg	Comp.	170	7,98	1.356,60
14	Sinvastatina 20 mg	Comp.	142	9,98	1.417,16
15	Sinvastatina 40 mg	Comp.	85	14,97	1.272,45
16	Olmesartana medoxomila 20 mg	Comp.	43	29,98	1.289,14
17	Olmesartana medoxomila 40 mg	Comp.	36	32,87	1.183,32
18	Olmesartana + hidroclorotiazida 20 + 12,5 mg	Comp.	43	28,98	1.246,14
19	Olmesartana + hidroclorotiazida 40 + 12,5 mg	Comp.	36	31,97	1.150,92



PREFEITURA DE
**CAMPO ALEGRE
DO FIDALGO**
Juntos, inovando por um futuro melhor.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	Olmesartana + hidroclorotiazida 40 + 25 mg	Comp.	28	35,99	1.007,72
21	Ciprofibrato 100 mg	Comp.	28	22,98	643,44
22	Rosuvastatina cálcica 5 mg	Comp.	85	11,97	1.017,45
23	Rosuvastatina cálcica 10 mg	Comp.	85	13,98	1.188,30
24	Rosuvastatina cálcica 20 mg	Comp.	57	15,86	904,02
25	Rosuvastatina cálcica 40 mg	Comp.	11	68,98	758,78
26	Cardbet (carvedilol) 3,125 mg	Comp.	85	6,99	594,15
27	Cardbet (carvedilol) 6,25 mg	Comp.	71	7,99	567,29
28	Cardbet (carvedilol) 12,5 mg	Comp.	57	8,99	512,43
29	Cardbet (carvedilol) 25 mg	Comp.	43	12,00	516,00
30	Bisoprolol 1,25 mg	Comp.	17	19,98	339,66
31	Bisoprolol 2,5 mg	Comp.	17	22,96	390,32
32	Bisoprolol 5 mg	Comp.	13	35,87	466,31
33	Metformina 500 mg	Comp.	213	8,00	1.704,00
34	Metformina 850 mg	Comp.	170	9,98	1.696,60
35	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral	Frasco	28	4,98	139,44
36	Albendazol 400 mg	Comp.	43	5,98	257,14
37	Dexametasona 4 mg	Comp.	43	6,88	295,84
38	Dexametasona elixir 0,1 mg/mL	Frasco	17	15,85	269,45
39	Ambroxol 15 mg/5 mL, xarope	Frasco	21	12,83	269,43
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$):					33.862,19

LOTE III – MEDICAMENTOS DE USO GERAL, SINTOMÁTICOS, ANTIMICROBIANOS E SAÚDE DA MULHER

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Ambroxol 30 mg/5 mL, xarope	Frasco	57	12,83	731,31
2	Amoxicilina 500 mg	Cáps.	85	11,76	999,60
3	Amoxicilina 250 mg/mL, suspensão oral	Frasco	71	12,65	898,15
4	Omeprazol 20 mg	Cáps.	85	7,68	652,80
5	Diclofenaco sódico 50 mg	Comp.	597	4,98	2.973,06



PREFEITURA DE
**CAMPO ALEGRE
DO FIDALGO**
Juntos, inovando por um futuro melhor.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	AAS infantil 100 mg	Comp.	17	0,98	16,66
7	Somalgin cardio (AAS) 100 mg	Comp.	85	47,98	4.078,30
8	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	43	11,96	514,28
9	Sulfato ferroso, solução oral (gotas)	Frasco	28	8,74	244,72
10	Cetoconazol 200 mg	Comp.	21	11,79	247,59
11	Cetoconazol 20 mg/g, creme	Bisn.	43	9,99	429,57
12	Bromoprida 10 mg	Comp.	28	8,73	244,44
13	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral	Frasco	43	6,23	267,89
14	Ciprofloxacino 500 mg	Comp.	213	11,81	2.515,53
15	Dipirona sódica 500 mg	Comp.	43	3,98	171,14
16	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral	Frasco	28	3,98	111,44
17	Profergan (prometazina) 25 mg	Comp.	43	4,98	214,14
18	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral (gotas)	Frasco	71	6,82	484,22
19	Paracetamol 500 mg	Comp.	85	4,99	424,15
20	Paracetamol 750 mg	Comp.	28	6,13	171,64
21	Ibuprofeno 50 mg/mL, suspensão oral	Frasco	28	6,21	173,88
22	Ibuprofeno 100 mg/mL, suspensão oral	Frasco	43	6,73	289,39
23	Espironolactona 25 mg	Comp.	43	17,66	759,38
24	Pantoprazol 20 mg	Comp.	28	8,84	247,52
25	Pantoprazol 40 mg	Comp.	43	10,11	434,73
26	Desloratadina 0,5 mg/mL, xarope	Frasco	28	12,82	358,96
27	Desloratadina 5 mg	Comp.	28	11,76	329,28
28	Metoprolol 25 mg	Comp.	21	23,43	492,03
29	Metoprolol 50 mg	Comp.	17	28,72	488,24
30	Metronidazol 100 mg/g, creme vaginal	Bisn.	28	15,98	447,44
31	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal	Bisn.	28	16,88	472,64
32	Bacteracin (sulfametoxazol+trimetoprima) 200+40 mg/5 mL, suspensão	Frasco	28	11,99	335,72
33	Bacteracin (sulfametoxazol+trimetoprima) 800/160 mg	Comp.	28	11,61	325,08
34	Bacteracin (sulfametoxazol+trimetoprima) 400/80 mg	Comp.	43	10,38	446,34



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
35	Microvlar (levonorgestrel + etinilestradiol)	Cart.	43	11,98	515,14
36	Neovlar (levonorgestrel + etinilestradiol)	Cart.	43	11,98	515,14
37	Ciclo 21 (levonorgestrel + etinilestradiol)	Cart.	43	11,98	515,14
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$):					23.536,68

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais).

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. Para a composição dos custos estimados do exercício de 2026, considerou-se o nível de consumo e dispensação dos exercícios anteriores, mantido em patamares similares, com variações justificadas pela atualização dos preços de mercado e pelo índice de inflação setorial de medicamentos (CMED/IPCA-Saúde).

6.2. Os quantitativos de cada item resultam da projeção da demanda por unidade de saúde e por perfil epidemiológico do Município, com aplicação de margem técnica de segurança para evitar desabastecimento, conforme memória detalhada constante do Anexo Técnico I dos autos.

6.3. A variação de preços entre os fármacos decorre da forma farmacêutica, da concentração, da política de preços da CMED e da disponibilidade no mercado regional, fatores considerados na pesquisa de mercado de referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos técnicos e de qualidade (todos os lotes)

- Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013, com número de registro passível de verificação;
- Deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, com bula, número de lote, data de fabricação e prazo de validade visíveis e em conformidade com a RDC ANVISA aplicável;
- No ato da entrega, o prazo de validade remanescente não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;
- Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998) deverão ser fornecidos com a documentação sanitária pertinente;
- A CONTRATADA deverá possuir Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA e Licença Sanitária estadual/municipal compatíveis com o objeto.

7.2. Requisitos de execução

- Forma de execução parcelada, mediante Ordens de Fornecimento (O.F.), sem exigência de quantitativo mínimo por pedido;



- b) Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da O.F.;
- c) Local de entrega: Almoxarifado/Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na O.F.;
- d) Substituição de produtos em desconformidade em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Vedação à subcontratação total ou parcial, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os medicamentos serão entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em horário comercial.

8.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme emissão de Ordens de Fornecimento, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo por pedido.

8.3. O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos contados da emissão da O.F. Prazo superior somente será aceito mediante prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas no contrato.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais íntegras, com data de fabricação e prazo de validade visíveis, sendo recusados itens com embalagens violadas, danificadas ou com validade incompatível.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8.6. Constatada irregularidade, a CONTRATANTE devolverá as mercadorias, obrigando-se a CONTRATADA a repor o produto adequado em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

8.7. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, com indicação do número do empenho no campo de Dados Adicionais.

8.8. O recebimento dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando a regularização de falhas ou defeitos.

9.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.



9.3. A fiscalização verificará, em especial, a regularidade sanitária dos lotes, os prazos de validade e a conformidade dos medicamentos com as especificações deste Termo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida, sob qualquer forma, a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, conforme a fórmula: $M = V \times (I/I_0)$, em que M é o valor reajustado, V o valor a reajustar, I o índice do mês de aniversário e I_0 o índice do mês de apresentação da proposta, observado ainda o teto da CMED/ANVISA.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, por falta leve;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato em caso de inexecução total;
- d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo e no contrato;
- b) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Fornecer medicamentos com registro válido na ANVISA e dentro dos prazos de validade exigidos;
- d) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, os produtos rejeitados pela fiscalização, sem ônus à CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- f) Emitir Nota Fiscal com indicação do número do empenho e manter regularidade fiscal e trabalhista;



- g) Comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações cadastrais e fatos que afetem a execução;
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante o transporte e a entrega;
- i) Observar a legislação sanitária aplicável, inclusive quanto a medicamentos sujeitos a controle especial.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Tratando-se de fornecimento de bem comum, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, salvo deliberação fundamentada da Administração nos autos.

14.2. É assegurada a garantia legal de qualidade dos medicamentos, respondendo a CONTRATADA por vícios e desconformidades nos termos da legislação sanitária e consumerista aplicável.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O pagamento condiciona-se à apresentação das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS (CRF) e trabalhista (CNDT), sendo vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125).

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. O contrato tem por objeto fornecimento de bem comum de natureza continuada (art. 6º, XIII e XV), com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva até o limite do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições permanecem vantajosas para a Administração.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação não se aplica.



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde na LOA/2026, conforme classificação a seguir: **FPM, ISS, ICMS, FMS, FUS, FMAS.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. PROGRAMA ATIVIDADE: 10.301.0004.2.003 / 10.301.0004.2.053 / 10.301.0004.2.068 / 10.301.0004.2.109 / 10.301.0004.2.106 / 10.301.0004.2.074 / 08.244.0005.2.087.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

20.1. Considerando que cada um dos três lotes possui valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo verificada uma das hipóteses do art. 49 da mesma Lei (ausência de, no mínimo, 3 fornecedores ME/EPP competitivos ou manifesta desvantagem).

20.2. Ficam assegurados às ME/EPP os benefícios do empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo para regularização fiscal (art. 43, § 1º), todos da LC nº 123/2006.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Espera-se garantir a continuidade do abastecimento de medicamentos, a regularidade dos tratamentos farmacológicos, a economicidade na aquisição, a racionalização da gestão contratual e a eficiência no atendimento à população usuária do SUS no Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação sanitária aplicável, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e seus anexos.

Campo Alegre do Fidalgo-PI, _____ de _____ de 2026.

[Nome do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde]
Secretaria Municipal de Saúde – Campo Alegre do Fidalgo/PI